

**Fornecimento de produtos do Pregão Eletrônico nº 302/2023 UASG: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**

6 mensagens

Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC UFDPAR

25 de agosto de 2023 às

&lt;cppg.ufdpar@ufpi.edu.br&gt;

09:08

Para: Bateriaschapeco@gmail.com

Cc: cmrv.nti@ufpi.edu.br

À

**SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA****CNPJ: 36.469.275/0001-16****Assunto: Fornecimento de produtos do Pregão Eletrônico nº 302/2023 UASG: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**

1. A Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, estabelecida no endereço: Av. São Sebastião, nº 2819 - Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020, solicita, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verificar **seu interesse quanto à aceitação no fornecimento** de produtos referentes ao **Pregão nº 302/2023**, realizado e gerenciado pela **UASG: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**, da qual sua empresa foi a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços. Abaixo, segue a relação dos itens de interesse:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Global
5	Bateria recarregável, Uso: Nobreak, Duração Carga: 20 H, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas), Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Capacidade Nominal: 7 AH,	150,00	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 10.200,00</b>

2. Desta maneira, **requer breve e formal retorno para que se manifeste, quanto à aceitação, ou não, ao fornecimento do quantitativo acima requerido, nos mesmos valores registrados** na respectiva ata e no local de entrega abaixo, bem como o **encaminhamento da Ata de Registro de Preços assinada pelo fornecedor e órgão gerenciador** referente aos itens os quais desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: [cppg.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:cppg.ufdpar@ufpi.edu.br)

3. Ressaltamos que, caso a resposta seja favorável, a Empresa deverá ter ciência de que o fornecimento não implicará em prejuízo aos compromissos assumidos perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes na Ata de Registro de Preços, assim como manterá os mesmos valores e condições registrados na respectiva ata, ressalvadas apenas as eventuais alterações ou negociações promovidas pelo órgão gerenciador. Aguardamos sua manifestação para providenciarmos a anuência do órgão gerenciador da Ata. No mais, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

4. **LOCAL DE ENTREGA:** Av. São Sebastião, nº 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020.

5. **Para o prosseguimento do feito solicitamos os documentos abaixo:**

\* **Ata de Registro de Preço assinada pelo Órgão e o fornecedor;**

\* **Proposta Comercial, destinada à UFDPAR, com validade de 90 (noventa) dias;**

**\* Catálogo do produto.****6. Solicita-se ainda que a empresa mantenha atualizado o seu cadastro junto ao SICAF.**

Atenciosamente,

**Natanael Lima Ribeiro de Sousa**

Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC - CPPGTIC

Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC

Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR

Av. São Sebastião, 2819, Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba/PI, CEP: 64.202-020

**RAFAEL DUTRA** <bateriaschapeco@gmail.com>

28 de agosto de 2023 às 15:20

Para: "Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC UFDPAR" &lt;cpgg.ufdpar@ufpi.edu.br&gt;

Cc: cmrv.nti@ufpi.edu.br

Aceitamos ao pedido de Fornecimento!

Att. Rafael

49 9999009310

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC UFDPAR**

29 de agosto de 2023 às

&lt;cpgg.ufdpar@ufpi.edu.br&gt;

09:01

Para: RAFAEL DUTRA &lt;bateriaschapeco@gmail.com&gt;

Cc: cmrv.nti@ufpi.edu.br

Bom dia!

Prezado Rafael,

**Para o prosseguimento do feito solicitamos os documentos abaixo:**

- \* **Ata de Registro de Preço assinada pelo Órgão e o fornecedor;**
- \* **Proposta Comercial, destinada à UFDPAR, com validade de 90 (noventa) dias;**
- \* **Catálogo do produto.**

**Solicita-se ainda que a empresa mantenha atualizado o seu cadastro junto ao SICAF.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RAFAEL DUTRA** <bateriaschapeco@gmail.com>

29 de agosto de 2023 às 09:09

Para: "Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC UFDPAR" &lt;cpgg.ufdpar@ufpi.edu.br&gt;

Cc: cmrv.nti@ufpi.edu.br

Segue em anexo a documentação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos****Ata\_de\_Registro\_de\_Precos\_9764857.html**

62K

**UPS Freedom GP7-12.pdf**

372K

**Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC UFDPAR**

29 de agosto de 2023 às

&lt;cpgg.ufdpar@ufpi.edu.br&gt;

09:21

Para: RAFAEL DUTRA &lt;bateriaschapeco@gmail.com&gt;

Cc: cmrv.nti@ufpi.edu.br

Bom dia!

Prezado Rafael,

Daremos andamento no processo, no entanto aguardamos o envio da proposta comercial destinada à UFDPAr com validade de 90 dias.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**RAFAEL DUTRA** <bateriaschapeco@gmail.com>

29 de agosto de 2023 às 09:29

Para: "Coordenadoria de Processos, Projetos e Governança de TIC UFDPAr" <cppg.ufdpar@ufpi.edu.br>

Cc: cmrv.nti@ufpi.edu.br

Segue em anexo a proposta solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **15068.pdf**  
37K



A Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, inscrita no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, estabelecida no endereço: Av. São Sebastião, nº 2819 - Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020,

**Razão Social – SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA**

**CNPJ – 36.469.275/0001-16**

**Endereço – Rua Peru 730D**

**Bairro – Lider Cidade – Chapeco/SC Cep – 89805-096**

**Telefone – (49) 3323-8388**

**E-mail – Bateriaschapeco@gmail.com**

**Responsavel Contato – Rafael Schneider Dutra CPF – 054.836.349-85**

**Conta Bancaria – Banco do Brasil AG- 3420-7 C/C – 0192684-5**

Item	Descrição	UN	Quant	Valor Uni	Valor Total	Marca
1	BATERIA NOBREAK 12V 7 AH	UN	150	68,00	10.200,00	UPS/FREEDOM 12V 7 AH

Validade da Proposta – 90 Dias.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Prazo de Entrega: conforme edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital

Chapeco/SC, 29 de Agosto de 2023.

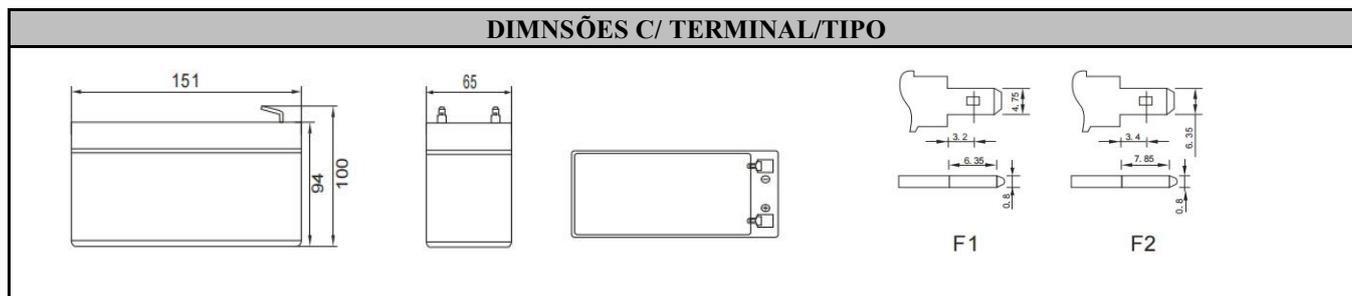
  
Rafael Schneider Dutra  
Diretor - CPF – 054.836.349-85

SÓ BATERIAS COMÉRCIO  
DE BATERIAS LTDA  
CNPJ: 36.469.275/0001-16

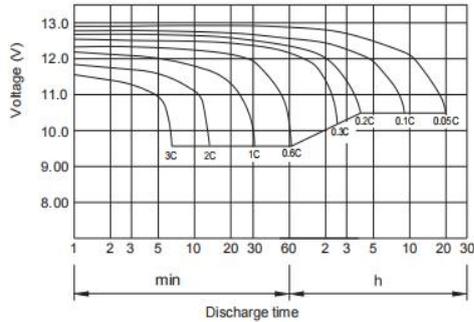
ESPECIFICAÇÕES		
Tensão Nominal	12V	
Capacidade Nominal	7.0Ah/20h-1,75Vpe a 25°C	
Peso Aproximado	1.9Kg ± 3%	
Dimensões	Comprimento 151 ± 2mm	
	Largura 65 ± 2mm	
	Altura 94 ± 2mm	
	Altura Total 100 ± 2mm	
Resistência Interna	~31mΩ	APLICAÇÕES
Capacidades (25°C/77°F)	7.20Ah/20h-1,75Vpe a 25°C	Sistemas de Energia Nobreak
	6.70Ah/10h-1,75Vpe a 25°C	Iluminação de Emergência
	5.91Ah/3h-1,80Vpe a 25°C	Alarmes de Incêndio
	4.71Ah/1h-1,60Vpe a 25°C	Sistemas de Segurança
Corrente Max. de Descarga	105A (5S)	Sistemas Elétricos de Potência
Capacidade X Temperatura	40°C - 102%	Sistemas de Telecomunicações
	25°C - 100%	Sistemas Solar
	0°C - 85%	Sinalização Ferroviária
	-15°C - 65%	Sinalização de Aeronaves
Auto Descarga (Capacidade X Tempo)	3 meses - 91%	Equipamento de Comunicação
	6 meses - 82%	Equipamentos Médicos
	12 meses - 64%	Equipamentos Eletrônicos
	As baterias se estocadas por até 6 meses a 25°C devem ser recarregadas.	Fontes de Alimentação DC
		Uso Geral

CORRENTE CONSTANTE DE DESCARGA (AMPERES) A 25°C (77°F)												
V/CORTE	5 min	10 min	15 min	30 min	1 h	1.5 h	2 h	3 h	5 h	8 h	10 h	20 h
1.60 Vpc	25.500	16.790	12.700	7.460	3.900	2.854	2.406	1.714	1.170	0.787	0.641	0.357
1.67 Vpc	22.638	15.669	12.040	7.301	3.872	2.826	2.394	1.705	1.163	0.781	0.631	0.339
1.70 Vpc	21.430	15.108	11.743	7.237	3.843	2.823	2.388	1.701	1.161	0.773	0.623	0.330
1.75 Vpc	19.395	14.217	11.249	7.109	3.787	2.782	2.373	1.690	1.157	0.771	0.618	0.325
1.80 Vpc	17.329	13.261	10.787	6.950	3.759	2.767	2.358	1.681	1.154	0.764	0.608	0.314
1.85 Vpc	15.262	12.304	10.226	6.759	3.702	2.736	2.337	1.666	1.147	0.754	0.598	0.304

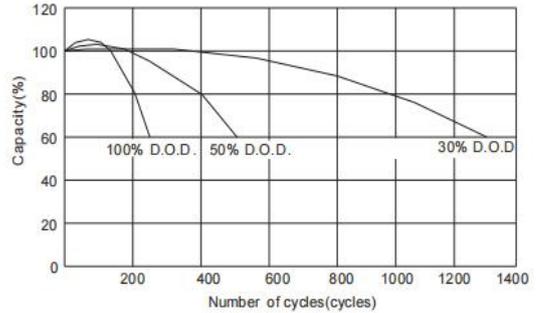
POTÊNCIA CONSTANTE DE DESCARGA (WATTS) A 25°C (77°F)												
V/CORTE	5 min	10 min	15 min	30 min	1 h	1.5 h	2 h	3 h	5 h	8 h	10 h	20 h
1.60 Vpc	47.163	32.052	24.511	14.860	7.781	5.699	4.814	3.429	2.340	1.576	1.283	0.715
1.67 Vpc	41.864	29.908	23.256	14.550	7.725	5.644	4.794	3.418	2.332	1.566	1.266	0.680
1.70 Vpc	39.638	28.856	22.700	14.423	7.678	5.641	4.784	3.410	2.327	1.551	1.250	0.662
1.75 Vpc	35.876	27.161	21.766	14.180	7.583	5.573	4.754	3.390	2.321	1.547	1.241	0.652
1.80 Vpc	32.060	25.343	20.905	13.868	7.536	5.547	4.724	3.374	2.315	1.535	1.222	0.631
1.85 Vpc	28.245	23.525	19.838	13.496	7.434	5.499	4.684	3.347	2.305	1.517	1.203	0.610



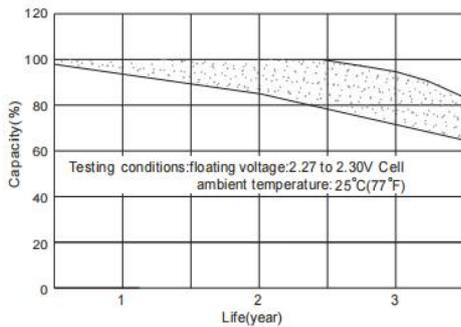
**CURVA CARACTERÍSTICA DE DESCARGA**



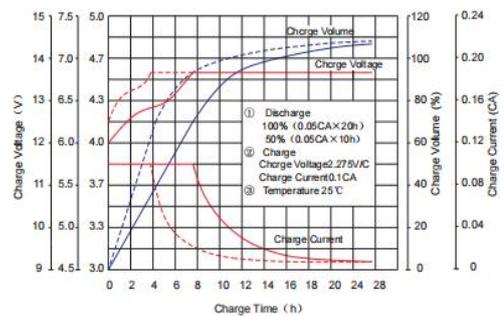
**PROFUNDIDADE DE DESCARGA X NÚMERO DE CICLOS**



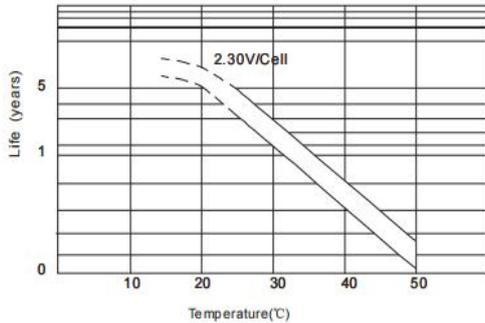
**VIDA ÚTIL EM FLUTUAÇÃO**



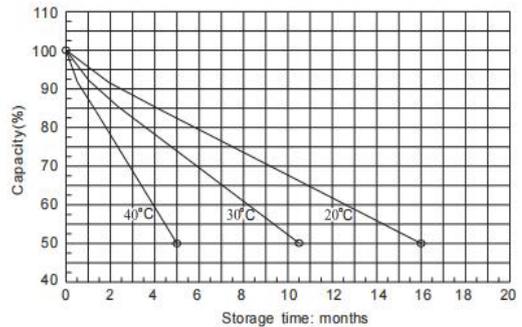
**CARACTERÍSTICAS DE CARGA EM FLUTUAÇÃO**



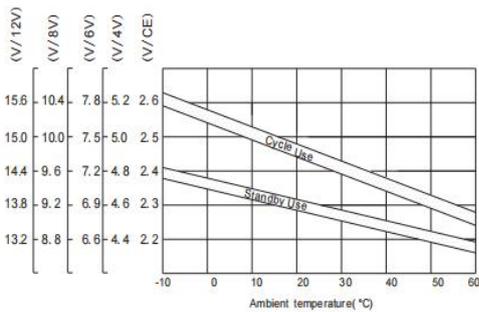
**FEITO DA TEMPERATURA NA VIDA ÚTIL EM FLUTUAÇÃO**



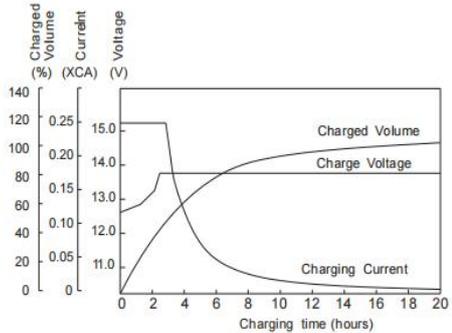
**CARACTERÍSTICAS DE AUTO DESCARGA**



**VOLTAGEM DE CARGA X TEMPERATURA**



**CARACTERÍSTICAS DE CARGA CONSTANTE**





**PROCESSO Nº 23106.036027/2022-71**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 624/2023**

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada FUB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei n. 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto n. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob o n. 00038174/0001-43, neste ato representada pelo Prefeito da UnB, Sr. **Valdeci da Silva Reis**, brasileiro, casado, residente no Lago Norte – Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade n. 8085 OAB-DF e do CPF 120.506.601-20, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria n. 00668 de 20/07/2020, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 302/2023**, publicada no Diário Oficial da União de 20 / 01 / 2023, processo administrativo n. 23106.036027/2022-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de baterias e ferramentas, especificado(s) no(s) item(ns) 01; 02; 05 e 06 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 302/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA

**CNPJ:** 36.469.275/0001-16

**ENDEREÇO:** Rua Peru 730D – Lider Cidade – Chapecó – SC - Cep – 89805-096

**TELEFONE:** (49) 3323-8388

**E-MAIL:** Bateriaschapeco@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rafael Schneider Dutra

**ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	BATERIA CHUMBO-ÁCIDA REGULADA POR VÁLVULA (VRLA) P/ NOBREAK: BATERIA SELADA RECARREGÁVEL; TENSÃO NOMINAL 12V; CAPACIDADE C10 DE NO MÍNIMO 11AH; CAPACIDADE C20 DE 12AH; TIPO VLRA; APLICAÇÃO EM NOBREAK; TERMINAL TIPO FASTON 250 OU T1 OU EQUIVALENTE.	UN	24	R\$ 162,00	R\$ 3.888,00
02	BATERIA CHUMBO-ÁCIDA REGULADA POR VÁLVULA (VRLA) P/ NOBREAK: BATERIA SELADA RECARREGÁVEL; TENSÃO NOMINAL 12V; CAPACIDADE C10 DE NO MÍNIMO 16,6AH; CAPACIDADE C20 DE 18AH; TIPO VLRA; APLICAÇÃO EM NOBREAK; TERMINAL TIPO INSERTO M5 OU T2 OU EQUIVALENTE.	UN	48	R\$ 162,00	R\$ 3.888,00
05	BATERIA CHUMBO-ÁCIDA REGULADA POR VÁLVULA (VRLA) P/ NOBREAK: BATERIA SELADA RECARREGÁVEL; TENSÃO NOMINAL 12V; CAPACIDADE C10 DE NO MÍNIMO 6.4AH; CAPACIDADE C20 DE 7AH; TIPO VLRA; APLICAÇÃO EM NOBREAK; TERMINAL TIPO FASTON 187 OU T1 OU EQUIVALENTE.	UN	750	R\$ 68,00	R\$ 51.000,00
06	BATERIA CHUMBO-ÁCIDA REGULADA POR VÁLVULA (VRLA) P/ NOBREAK: BATERIA SELADA RECARREGÁVEL; TENSÃO NOMINAL 12V; CAPACIDADE C10 DE NO MÍNIMO 6.4AH; CAPACIDADE C20 DE 7AH; TIPO VLRA; APLICAÇÃO EM NOBREAK; TERMINAL TIPO FASTON 187 OU T1 OU EQUIVALENTE.  <b>MEPP</b>	UN	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00

Valor Total da Ata: **R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. A Entidade Administrativa gerenciadora será a Universidade de Brasília (UASG 154040).

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.9. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.12. por razão de interesse público; ou
  - 6.13. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Schneider Dutra, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci da Silva Reis, Prefeito(a) da UnB**, em 22/05/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9764857** e o código CRC **C3BAC2CA**.

---

Referência: Processo nº 23106.036027/2022-71

SEI nº 9764857